



## Crônica da Cidade

SEVERINO FRANCISCO | severinofrancisco.dfg@dabr.com.br

### Vida inteligente

Sou filho de um pastor presbiteriano e cresci lendo a Bíblia. Os textos da Epístola aos Coríntios, de São Paulo, onde Renato Russo buscou inspiração para compor *Monte Castelo*, me tocaram profundamente a alma: "Ainda que eu fale as línguas dos homens e dos anjos, se não tiver amor, serei como o sino que ressoa ou como prato que retine. Ainda que eu dê aos pobres tudo o que possuo e entregue o meu corpo para ser queimado, se

não tiver amor, nada disso me valerá. O amor é paciente, o amor é bondoso. Não inveja, não se vangloria, não se orgulha". Por isso, é com grande espanto que vejo a invasão da cena política atual por pessoas que falam em nome de Deus e de Jesus, mas mentem, roubam, matam, corrompem, glorificam a morte e invocam os nomes santos em vão.

Existe um abismo entre o que eles falam e o que eles fazem. O que têm a ver Deus e Jesus com fake news, irresponsabilidade pública, culto à ignorância, devastação das florestas, falcatruas, falsidade ideológica, rachadinhas e mamatinhas?

Da leitura dos textos bíblicos me ficou algo impresso de maneira indelével na consciência: o permanente exame

moral. Não estou, nem de longe, sugerindo o estado da santidade. Digo apenas que um traço dos valores verdadeiramente cristãos é o de interrogar implacavelmente e incessantemente a consciência sobre o sentido dos nossos atos para nós mesmos e para os outros.

É esse sentido moral que falta aos neoevangélicos fundamentalistas da cena política. Parece que a única ética que conhecem é a do dinheiro. Minha mãe frequentava uma igreja e, certo dia, o dirigente passou um chapéu pedindo contribuição. Ela respondeu que só tinha o dinheiro do ônibus.

Ao que, ele replicou: "Não interessa, vá para casa a pé, senão não receberá bençãos". Minha mãe não entregou o dinheiro e explicou: "Estou com um

problema na perna, não posso caminhar". Nunca mais voltou ali e se imbuuiu de uma certeza: "Eles não são de Deus".

Com as experiências, as reflexões e as leituras, abandonei a religião original e, durante certo período, entreguei-me ao niilismo. Questionei tudo e não acreditava mais em nenhuma transcendência divina.

Mas ao ler *Grande Sertão: Veredas*, de Guimarães Rosa, deparei com uma indagação do personagem Riobaldo Tataiana, o jagunço-filósofo, que me atingiu de maneira fulminante e me obrigou a rever as minhas ideias niilistas: "Como não haver Deus? Estremeço, sem Deus a vida é burra."

Pessoalmente, acredito na máxima rosiana. Mas misturar religião com

política é um desastre. Antigamente, o conceito de estado laico era uma abstração para mim. Agora, tornou-se uma realidade dramática. Talvez seja preciso retificar ou complementar o argumento de Riobaldo para o contexto do estado laico em que vivemos, conforme reza nossa Constituição.

Uma vida inteligente precisa de instituições, de respeito às leis, de justiça social, de democracia, de proteção aos mais vulneráveis, de educação, de cultura, de ciência, de conhecimento, de direitos, de imprensa livre e de conquistas da civilização. Até os golpistas que renegavam o Estado de Direito, depois de presos, clamam pelos direitos humanos, que eles tanto atacaram. Sem Estado de Direito, a vida é burríssima.

**DIREITOS HUMANOS /** Alan Fabiano foi achado morto na cela. Seape aponta suicídio, mas família denuncia que o homem tenha sido assassinado. Ele cumpria pena pela morte da servidora do TSE Luciana de Melo Ferreira

## Morte na Papuda será investigada

» DARCIANE DIOGO  
» SUZANO ALMEIDA

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Câmara Legislativa solicitou, ontem, à Vara de Execução Penitenciária (VEP) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) que investigue a morte do detento Alan Fabiano Pinto de Jesus, 48 anos, encontrado morto em uma cela do Complexo Penitenciário da Papuda. A suspeita da família é que ele tenha sido torturado e morto. A Secretaria de Administração Penitenciária (Seape-DF) nega.

Alan foi condenado a 24 anos de prisão pelo assassinato da servidora do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Luciana de Melo Ferreira, 49 anos,

Desde então, o detento cumpria pena em cela para presos de nível superior.

De acordo com nota emitida por advogados da família, Alan foi punido por 10 dias no pavilhão disciplinar, em 27 de março, por ter supostamente respondido de forma irônica a uma agente penitenciária, após um ano uma carta ter chegado ao destino. Na última segunda-feira, o detento foi encontrado pendurado pelo pescoço por um pano amarrado à grade da cela.

"Na ocasião, a agente penitenciária entendeu que o tom do agradecimento era irônico e desrespeitoso. Em face disso o enquadrado como falta grave e aplicou punição de isolamento a Alan, no pavilhão disciplinar, mantendo-o sozinho

Reprodução



O detento estava no Pavilhão Disciplinar por supostamente ter desacatado uma policial penitenciária

em uma cela por 10 dias. No oitavo dia, ainda em punição, foi comunicado a esta advogada e

à genitora de Alan a morte do mesmo", diz a nota.

Segundo a família, Alan não

teria motivos ou demonstrado intenção de tirar a própria vida. Ele teria relatado, meses antes,

que havia sofrido violência por parte dos agentes penitenciários, além de em outras cinco oportunidades ter sido "punido antecipadamente", sendo que em quatro delas foi absolvido das acusações de indisciplina.

A CDH da Câmara Legislativa enviou ofício à VEP do TJDFT para que sejam cedidas à Casa as imagens das câmeras do pavilhão, assim como a lista de todos os policiais penais que estavam de plantão no dia do ocorrido. A intenção é confirmar se alguém esteve na cela, naquela noite, com Alan ou, ainda, se há indícios de violência contra o detento.

Uma pessoa próxima à família relatou que no atestado de óbito de Alan consta que ele morreu por asfixia por enforcamento, mas que o laudo final só deverá ficar pronto de 30 a 40 dias.

### Seape

Em nota, a Secretaria de Administração Penitenciária (Seape-DF) informou que o detento estava com um lençol amarrado na brisa de ventilação e envolto ao pescoço. De acordo com a pasta, o médico da unidade prisional foi acionado e constatou o óbito. A Seape afirmou que Alan estava sozinho na sala e que foi aberto um procedimento apuratório para investigar os fatos.

### Memória

## Crime bárbaro

Alan Fabiano Pinto de Jesus foi condenado pelo Tribunal

do Júri de Brasília a 24 anos de prisão em dezembro de 2021. O acusado e vigilante Alan, com 45 anos na época, entrou no prédio onde Luciana vivia, no Sudoeste, após conseguir abrir a porta com uma senha. Imagens das câmeras de segurança

do local registraram o momento em que o ex-namorado chegou encapuzado ao apartamento da vítima, duas horas antes do crime. Segundo a polícia, Alan esperou escondido nas escadas, até que Luciana chegasse, às 22h32.

Em seguida, ele foi ao apartamento dela e, 17 minutos mais tarde, deixou o prédio com uma bolsa de cor escura e sem encostar na fechadura da portaria. O corpo de Luciana só foi encontrado pela filha dois dias depois com 48 perfurações feitas por um objeto pequeno.

### Obituário

Envie uma foto e um texto de no máximo três linhas sobre o seu ente querido para: SIG, Quadra 2, Lote 340, Setor Gráfico. Ou pelo e-mail: cidades.dfg@dabr.com.br

#### Sepultamentos realizados em 5 de abril de 2023

##### » Campo da Esperança

Alexandre Pereira de Moraes, 94 anos  
Alan Fabiano Pinto de Jesus, 48 anos  
Ana de Deus Milanez Iannini, menos de 1 ano  
Ana Lúcia Ramos, 72 anos  
Carlos Alberto Ventura, 61 anos  
Francisca Marinho Niza, 81 anos  
Genilza Natal Pereira, 77 anos  
Gonçalo Feitosa de Oliveira, 78 anos  
José Modesto Filho, 75 anos  
Manoel Jeremias Gomes, 92 anos  
Maria Diva Antunes Lima, 92 anos  
Maria José de Lima, 63 anos  
Maria Lima Evangelista, 10 anos  
Moisés do Nascimento Alves, 79 anos  
Raimundo Nonato de Vasconcelos, 68 anos  
Rizo Martins da Silva, 76 anos

##### » Taguatinga

Antônio Alves dos Santos, 58 anos

Jair Pereira da Silva, 68 anos

José Luiz de Amorim, 52 anos  
José Rufino dos Santos, 81 anos  
Kátia Mara Campos, 60 anos  
Lucinaldo Lima de Souza, 50 anos  
Manuel Francisco da Silva, 83 anos  
Maria Augusta Sieburger Antonilo, 93 anos  
Maria das Dores Gomes de Araújo, 44 anos  
Mária Lúcia de Sousa Costa, 61 anos  
Mateus Vitor de Oliveira, 76 anos  
Odilon Felipe Santiago, 68 anos  
Paulo Roberto de Sousa Melo, 36 anos  
Valdemar Ângelo Custódio, 86 anos

##### » Gama

Celina Maria dos Santos e Silva, 90 anos  
Edmilson Basílio de Carvalho, 54 anos  
Gilmar Gabriel de Paulo, 58 anos

Luzinete Maria da Conceição, 71 anos  
Maura José dos Santos Castro, 77 anos  
Moacir Ferreira dos Santos, 57 anos

##### » Planaltina

Edson Ribeiro dos Santos, 57 anos  
Maria José Ramalho de Oliveira, 59 anos

##### » Sobradinho

Maria Gorete da Conceição, 64 anos

##### » Jardim Metropolitano

Maria Divina de Almeida Lima, 63 anos  
Luís Santos Sousa, 76 anos  
Marilea de Mesquita Xavier dos Santos, 52 anos (cremação)

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5  
CVM 14451

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, localizada em Brasília, Distrito Federal, no SGAN 601, Lote H, Sala 210, Asa Norte, no site de Relações com Investidores da CEB (ri.ceb.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2022.

Brasília, 24 de março de 2023.

**BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**  
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5  
CVM 14451

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A. ("Companhia"), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, para a 61ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 28 de abril de 2023, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital") com a seguinte **ordem do dia:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2022 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho de Administração para o biênio 2023/2025; 4) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2023/2024; 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Informações Gerais: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizadas aos Acionistas na Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessadas através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 20 de abril de 2023 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail **ri@ceb.com.br**, com cópia para **so@ceb.com.br**, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de abril de 2023, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ION Escritórios Eficientes, Brasília/DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2022, bem como toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais.

**Ivan Marques de Toledo Camargo**  
Presidente do Conselho de Administração